

2.ª Autoriza a alienação de máquinas e veículos usados e de outras providências.

2 povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação em hasta pública, de máquinas e veículos usados, pertencentes à municipalidade, abaixo relacionados:

- Uma motoniveladora (patrol) marca HWB, modelo 11-D;
- Uma pá mecânica (carregadeira) marca EBT, modelo 1090;
- Um caminhão com bascula, marca Chevrolet - motor Detroit/diesel, e
- Um automóvel marca Volkswagen, modelo Brasília, movido a álcool.

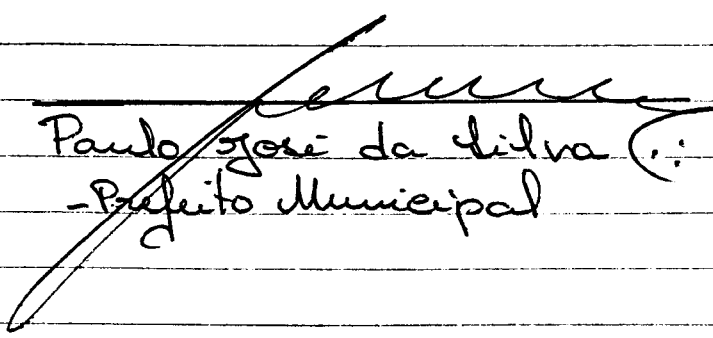
Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a fixar normas regulamentares para a perfeita execução desta lei, de forma a cumprir as exigências legais para alienação de bens públicos.

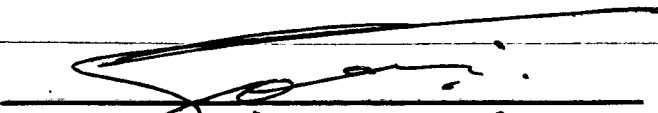
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

a presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento
e a execução da presente lei pertencer
que a cumpira e a faça cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itua, 04 de abril de 1984


Paulo José da Silva (.)
- Prefeito Municipal


General Artur Soares
- Secretário